



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

C.G.C. 26.213.496/0001-75

LEI Nº 828/97

PUBLICADO NO JORNAL <i>CRATINCO</i>
EDIÇÃO Nº <i>483</i> PÁG. Nº <i>12</i> DE <i>26/4/1997</i>
DATA: <i>28/04/1997</i>
RESPONSÁVEL <i>[assinatura]</i>

AUTORIZA O EXECUTIVO ARRENDAR IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a arrendar as dependências do Terminal Rodoviário, localizado á rua Francisco Orlando da Silva, mediante contrato procedido de Processo licitatório.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Manda portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento da presente Lei pertencer, que cumpram-se e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Bom Jesus do Galho- MG, 23 de abril de 1.997.

João José de Assis
Prefeito Municipal

24/4/97